REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 198/2017

Institui, no mês de março, os Jogos de Integração entre Bairros, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, anualmente, no mês março, os Jogos de Integração entre Bairros, no Município de Salvador.

Parágrafo único. A organização das competições poderá ser definida pela Administração Pública Municipal competente.

Art. 2º Este mês será lembrado pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar o mês de março.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para a sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 8 de maio de 2018.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcele Moraes